



Estado do Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE PACOTI



TERMO DE CONTRATO N° 2017.12.27-0001

Tomada de Preços N° 004/2017-TP

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE PACOTI COM A EMPRESA H A LOPES CAVALCANTE - ME, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PACOTI - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.367.528/0001-13, com sede na Praça Claudemiro Lopes Bezerra, N° 688 - Edifício Irmã Olga Ferraz, Altos - Centro, Pacoti/Ce, neste ato representada pelo(a) respectivo(a) Presidente(a), José Eronildes Arruda da Silva, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **H A LOPES CAVALCANTE - ME** com endereço à Rua José Mota, N° 152 - Aldeoma - Maranguape/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.889.003/0001-60, representado por Antônio Fabrício Mota Alencar portador do CPF nº 618.583.823-00, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital da Tomada de Preços nº 004/2017-TP, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na Tomada de Preços nº 004/2017-TP, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da Contratada.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E INFORMÁTICA, DESTINADOS A CÂMARA MUNICIPAL DE PACOTI/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO NO EDITAL.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ 70.110,39 (setenta mil cento e dez reais e trinta e nove centavos), conforme proposta vencedora.

Lote I

Item N°	Especificação dos Produtos	Marca	Und	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	Ar Condicionado tipo split frio mínimo de 12.000 BTUS; alimentação (volts) 220v; tipo do condensador: horizontal; tipo de tecnologia do compressor: rotativo; consumo de energia procel (kwh/mês)21/23; controle da direção do ar (para cima - para baixo) automático; nível de ruído interno: 33db/a; nível de ruído externo: 54db/a; cor da evaporadora: branco; regula velocidade de ventilação; display com exibição da temperatura e das funções do aparelho com ajuste do termostato de ajuste mais preciso, permitindo a seleção de temperatura grau a grau; funções: sleep, swing, turbo, auto diagnóstico, brisa e timer; filtro antibacteriano; desumidificação; acompanhar manual de instruções e controle remoto com teclas de funções e regulagem de temperatura; garantia do equipamento deverá ser de 12 (doze) meses.	MIDEA	Und	1	1.599,00	1.599,00
Valor Total em R\$						1.599,00



Estado do Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE PACOTI



Lote II

Item N°	Especificação dos Produtos	Marca	Und	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Abraçadeira T-50r, pct c/ 100	RELERM AM	Pacote	1	8,90	8,90
2	Cabo transmissão de dados U/U	MULTI LASER	Metro	305	5,90	1.799,50
3	Caixa de passagem 80x80cm cega tampa opaca (PVC)	CITROX	Und	12	10,50	126,00
4	Câmera de TV para sistema de segurança com caracterizas mínimas: Resolução real: Full HD (1080p) analógico (600 TVL); lente: 3.6 mm; ângulo de visão: 95° (H) x 46° (V); dia e noite: automático (ajustável), colorido, P&B; consumo máximo: 2,7W (220 mA); tensão: 12 Vdc; local de instalação: interno e externo.	HIKVDO ME	Und	11	170,00	1.870,00
5	Câmera de TV para sistema de segurança com caracterizas mínimas: resolução Full HD 2 megapixels (1p080p); Lente varifocal de 2.7 a 12 mm; Proteção contra surtos de tensão; dia e noite: automático (ajustável), colorido, P&B; tensão: 12 Vdc; local de instalação: interno e externo.	HIKVDO ME	Und	1	220,00	220,00
6	Computador desktop com configuração mínima: processador i3; memória RAM 4 GB; disco rígido com capacidade de 1 TB; unidade de DVD-RW interna, compatível com todos padrões de mídia (DVD+R/RW, DOUBLE LAYER, CD-R/RW); possuir em sua parte frontal 4 usb e áudio frontal; o computador deve acompanhar teclado padrão ABNT-2, com todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive "ç"; com no mínimo 104 teclas; possuir mouse com conector padrão usb 2.0; caixa de som; acompanhar cabos, guia rápido de instalação, licença original Microsoft Windows 10 instalada; garantia do equipamento deverá ser de 12 (doze) meses.	IBYTE	Und	3	3.300,00	9.900,00
7	Computador processador i7-7700; memória DDR4 2133 8GB; disco rígido com capacidade de 1 TB 7.200rpm; unidade de DVD-RW interna, compatível com todos padrões de mídia (DVD+R/RW, DOUBLE LAYER, CD-R/RW); possuir em sua parte frontal 4 usb e áudio frontal; Fonte 650W cx650; o computador deve acompanhar teclado padrão ABNT-2, com todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive "ç"; com no mínimo 104 teclas; possuir mouse com conector padrão usb 2.0; caixa de som; acompanhar cabos, guia rápido de instalação, licença original Microsoft Windows 10 instalada; garantia do equipamento deverá ser de 12 (doze) meses.	CERTO PC	Und	1	4.800,00	4.800,00
8	Conector P4 macho com borne	COMBO	Und	12	3,00	36,00
9	Conversor para sinal de vídeo HD	CONTEC	Und	12	49,00	588,00
10	Disco rígido com caracterizas mínimas: 3,5" 7200RPM 64MB.	SEAGATE	Und	1	320,00	320,00
11	Estabilizador de tensão, potência real 1500 VA, tensão de alimentação de entrada 220v, tensão de saída 110v; características adicionais: banda larga de tensão: estabiliza tensão mesmo em redes elétricas com tensão muito baixa (89,1v) ou muito alta (264v); transforma 220v em 115v; evita desligamentos acidentais - chave liga/desliga embutida; possuir 6 tomadas tipo NBR14136; entrada com frequência de entrada: 60 hz; comprimento aproximado do cabo de 1 metro; peso máximo: 4 kg; cor: preto; potência: 1500w; g garantia do equipamento deverá ser de 12 (doze) meses.	APC	Und	3	620,00	1.860,00
12	Fixa cabo RG-59 branco 5mm, pct c/ 100	VONDER	Pacote	2	15,00	30,00
13	Fonte para CFTV 12v a 14v 10ª	MCM	Und	1	275,00	275,00
14	Fragmentadora de papel - com supercorte em partículas especificação: cor: preta; abertura de inserção 230 mm ou superior; quantidade de folhas: 15 folhas ou superior; tipo de fragmentação (em mm): partículas 4 x 34mm, cartão, cd/dvd e clipes até 9c; acionamento: botão e sensor óptico; reversão: manual e no botão; potência: 370w ou superior; volume da lixeira: 25 litros ou superior; sensores: segurança, presença de papel, segurança para lixeira e de lixeira cheia; com rodízios; garantia do equipamento deverá ser de 12 (doze) meses.	MENNO	Und	1	1.090,00	1.090,00
15	Gravador de áudio digital estéreo com característica mínima: gravar WAV (BWF) arquivos de até 24-bit/96kHz ou arquivos MP3 até 320 kbps e VBR; com cartão microSD de 8GB.	SONY	Und	1	620,00	620,00
16	Gravador digital de imagem com característica mínima: entradas: 16 canais BNC	JFL	Und	1	1.360,00	1.360,00



Estado do Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE PACOTI



Item N°	Especificação dos Produtos	Marca	Und	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
	+ 2 canais IP ou 18 canais IP no modo NVR; analógica: NTCS / PAL; HDCVI: 1080p / 720p; fonte de alimentação: 12VDC / 2A; modo de gravação: manual, contínua, contínua com condição de sobrescrever, agendada, detecção de movimento, mascaramento de câmera; garantia do equipamento deverá ser de 12 (doze) meses.					
17	Impressora colorida com especificação mínima: impressora/ copiadora/ scanner; com tecnologia de impressão jato de tinta; velocidade impressão de no mínimo 33 ppm com resolução de impressão de 5760 x 1440 dpi; interface usb 2.0; resolução do scanner de 600 x 1200 dpi; o equipamento deverá acompanhar tanque de tinta original do fabricante da impressora com 04 refil (1 refil preto; 1 refil ciano; 1 refil magenta; 1 refil amarelo) de 70 ml cada com capacidade de impressão de 6500 páginas colorido e 4000 páginas preto e branco. garantia do equipamento deverá ser de 12 (doze) meses.	HP	Und	1	370,00	370,00
18	Monitor de led com caracteriza mínima: 21.5 polegadas; tela anti reflexiva, resolução: 1366 x 768, 60 hz; contraste: 20.000.000:1; brilho (cd/m²): 200; tempo de resposta de até 5 ms; tecnologia led backlight - até 50% de economia de energia em relação a um LCD; possuir base ajustável vertical e horizontal; garantia do equipamento deverá ser de 12 (doze) meses.	ACER	Und	4	840,00	3.360,00
19	Notebook com configuração mínimas: tela de 15,6 polegadas; processador i3; memória RAM 4 GB; disco rígido com capacidade de 1 TB; web câmera; processador de 2,5 GHz; gigabit ethernet; rede sem fio e bluetooth 4.0 LE; possuir sistema operacional windows 10; leitor de cartão SD, MS, MMC; teclado ABNT-2 português-brasil 88 teclas; mouse touchpad integrado com suporte multi-touch; bateria 3000mah integrada de no mínimo 2 células com duração em uso de 2 horas no mínimo; garantia do equipamento deverá ser de 12 (doze) meses	SANSUNG	Und	1	3.450,00	3.450,00
20	Scanner profissional de documentos com resolução ótica de 600dpi; velocidade de digitalização de até 120 lpm; possuir visor display para mais informações; alimentador automático de documentos para 100 folhas; possuir função duplex; profundidade de cores: 24bits; tensão de alimentação: 220v; garantia do equipamento deverá ser de 12 (doze) meses.	EPSON	Und	1	3.450,00	3.450,00
21	Microfone profissional de mesa de alta sensibilidade, com base para mesa e haste flexível com capsula de condensador; característica mínima: alimentação: 9-52V DC ou 2 pilhas AA 1.5V; altura do conjunto (haste + base + espuma): 67cm; resposta de frequência: 50Hz a 16KHz.	TSI	Und	9	550,00	4.950,00
22	Projektor de multimídia com características mínimas: brilho/lúmens: 3000 ANSI lumens resolução nat.: WXGA 1280x800pixels contraste: 2000:1 nível de ruído: 35 DB (alta luminosidade) 30 DB (baixa luminosidade) correção de trapézio: vertical; lâmpada: 150w, 6000h (baixa luminosidade), 4000h (alta luminosidade); distância da projeção: 30" a 350" - 0,87m a 10m.	EPSON	Und	1	2.999,00	2.999,00
23	Smart TV led slim 49"- Full HD com caracterizas mínimas: brilho 320 cd/m², resolução 1920 x 1080 pixels; conversor TV digital interno; cor preta; potência do áudio (rms) 20 w rms; 2 entrada USB, 3 entrada HDMI, 1 RJ 45; controle remoto, closed caption, tecla sap, transmissão/recepção - sistema de cor NTSC, PAL-M, PAL-N, ISDB-TB; alimentação ac 120 - 240v; 50 - 60hz; garantia do equipamento deverá ser de 12 (doze) meses.	SANSUNG	Und	2	3.550,00	7.100,00
24	Tela de projeção com caracterizas mínimas: tela de projeção, 16:9 portátil, com enrolamento automático por molas através de acionamento manual; cor branco opaco com bordas pretas para perfeito enquadramento da imagem, estrutura em aço carbono, pintura eletrostática resistente a riscos e corrosões, estojo na cor preta, poste central de sustentação e pé com superfície pintada de alta resistência, assegurando maior qualidade e durabilidade; Altura aproximada do tripé 1,80m.	SUMAY	Und	1	1.099,00	1.099,00
25	HD eterno: disco rígido com capacidade de 2 TB; usb 3.0	TOSHIBA	Und	1	600,00	600,00
Valor Total em R\$						52.281,00



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE PACOTI



Lote III

Item N°	Especificação dos Produtos	Marca	Und	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Gabinete Presidente: medindo 80cm de altura, 80cm de profundidade e 395cm de largura. Composto por estrutura em MDF com espessura de 0,15mm e tampo de pedra de mármore travertino	C&M	Und	1	4.786,67	4.786,67
2	Gabinete Vereadores: medindo 75cm de altura, 70cm de profundidade e 330cm de largura. Composto por estrutura em MDF com espessura de 0,15mm e tampo de pedra de mármore travertino. Contendo 06 gavetas	C&M	Und	2	4.453,33	8.906,66
3	Tribuna em MDF de 18mm; Dimensões: 66 x 58 x altura 115cm; Espessura 18mm; Tampo de pedra de mármore travertino.	C&M	Und	2	1.268,33	2.536,66
Valor Total em R\$						16.229,99

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2- Fiscalizar e verificar se os produtos estão atendendo satisfatoriamente a necessidade pública para a qual foram requeridos;
- 4.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4- Providenciar os pagamentos à Contratada das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1- Fornecer o objeto licitado conforme solicitação do setor competente, dentro dos prazos e condições estipulados neste contrato e na ordem de compras emitida pelo Ordenador de Despesas;
- 5.2- Responsabilizar-se por quaisquer danos produtos causados à Contratante ou a seus empregados;
- 5.3- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.4- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes;
- 5.5- Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato;
- 5.6- Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas ou indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 5.7- A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade obrigatórios, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis;
- 5.8- Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto do presente Termo de Referência;
- 5.9- Sob pena de rescisão contratual, não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.



Estado do Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE PACOTI



CLÁUSULA SEXTA – PRAZO, LOCAL E FORME DA EXECUÇÃO

- 6.1- O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.
- 6.2- DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DOS PRODUTOS
- 6.3- A entrega dos produtos licitados será na Câmara Municipal de Pacoti, sendo logo após o encerramento das negociações com um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de compra, conforme mapa de distribuição, expedida pelo Legislativo.
- 6.4- A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Ordenador de Despesa.
- 6.5- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.
- 6.6- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.
- 6.7- Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome da Câmara Municipal de Pacoti, com domicílio na Praça Claudemiro Lopes Bezerra, N° 688 - Edifício Irmã Olga Ferraz, Altos - Centro, Pacoti/CE. CEP: 62.770-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº CNPJ: 63.367.528/0001-13, para a entrega dos produtos, deverão ser atendidas as exigências deste edital.
- 6.8- A fiscalização do Contrato será exercida pelo Ordenadora de Despesa.
- 6.9- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 6.10- A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.
- 6.11- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 6.12- O produto objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do produto.
- 6.13- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VIGÊNCIA

- 7.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, conferência da Nota Fiscal e o devido atesto, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em 2 (duas) vias, correspondente à parte executada, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor;
- 7.2- A Nota Fiscal deverá indicar o número da Nota de Empenho correspondente, os números da Conta Corrente, Agência e Banco, para a emissão da respectiva Ordem Bancária de Pagamento;
- 7.3- O pagamento poderá ser susado pelo LEGISLATIVO, caso ocorra inadimplemento das obrigações da CONTRATADA e/ou erros ou vícios na fatura, o que implicará na devolução do valor eventualmente pago.
- 7.4- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura, até a data de 31 de dezembro de 2017, ou até a entrega total dos produtos.



Estado do Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE PACOTI



CLAUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos Recursos Próprios, sob as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
01	01	01.031.0001.1.001	4.4.90.52.00

CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços são firmes e irrevogáveis;

9.2- Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses da apresentação da proposta, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;

9.3- Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante, bem como perda integral da garantia de manutenção de proposta, de que trata o subitem 2.2.2 deste Edital;

b.2) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) Multa de 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do Legislativo Municipal, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas "ex-officio" da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao Legislativo Municipal, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE PACOTI



e) Será ainda imputada a contratada multa ou punição no caso que couber por falha da (s) eventual (is) subcontratada(s) na prestação dos serviços;

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

12.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

13.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Pacoti.

13.3- Os recursos serão protocolados na Câmara Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Pacoti, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Pacoti/Ce/ 27 de Dezembro de 2017.


CÂMARA MUNICIPAL DE PACOTI
Presidente: José Eronildes Arruda da Silva
CONTRATANTE


H A LOPES CAVALCANTE - ME
Representante: Antônio Fabrício Mota Alencar
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. Maria Karissima da Silva Mendes CPF: 055 860 473 - 06
2. Marleneia Karina Monteiro da Silva CPF: 874 040 863 32